Freguesia de Carnide

Regulamento de Atividades de Apoio à Família e Ocupação de Tempos Livre

Educação Pré-Escolar
1º Ciclo do Ensino Básico

Centro Escolar de Carnide

Freguesia de Carnide

REGULAMENTO DE COMPONENTE DE APOIO À FAMILIA

Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Capítulo I
Princípios Gerais e âmbito

Artigo 1º
Âmbito e objeto

1. O presente documento tem por objetivo a regulamentação da Componente de Apoio à Família no Centro Escolar de Carnide, estabelecimento de Educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, da rede pública pertencente ao Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, constituída pelo fornecimento de refeições e/ou complemento de horário das crianças que frequentam este estabelecimento de ensino, sendo assegurado pela Junta de Freguesia de Carnide.

2. Este documento é enquadrado nos termos da alínea h) do nº1º do artigo 16º, e da alínea f) do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de dezembro, bem como de acordo com a Lei Quadro da Educação Pré-Escolar nº5/97, de 10 de fevereiro e com a Portaria nº644-A/2015, de 24 de agosto.

3. A educação pré-escolar e o 1 º ciclo do ensino básico são as primeiras etapas no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita coordenação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

Artigo 2º
Definições

1. Consideram-se Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes ou depois do período diário de atividades educativas, bem como o serviço de fornecimento e acompanhamento de refeições destas crianças.

2. A Componente de Apoio à Família (CAF) realiza-se através de atividades executadas por monitoras, proporcionando às crianças o desenvolvimento das suas capacidades físicas, sociais, intelectuais e criativas nos períodos da antecipação e do prolongamento, durante o período letivo.

3. A antecipação consiste na receção e acolhimento das crianças que chegam ao Centro escolar de Carnide, bem como na supervisão e entretenimento durante a sua permanência até ao momento em que inicia o horário escolar. As atividades são livres sob a orientação e supervisão das monitoras. A antecipação existirá em cada uma das componentes (AAAF e CAF), sempre que o mesmo se justifique.

4. O prolongamento de horário consiste na receção, supervisão e acompanhamento das crianças que terminam o horário escolar, bem como na realização de atividades até ao momento em que são entregues aos encarregados de educação ou a quem estiver autorizado a tal.

5. As interrupções letivas /ATL Férias consistem na ocupação das crianças nos períodos de interrupção letiva (Natal, Carnaval, Páscoa e outras), bem como nas férias de verão (período compreendido entre o último dia de aulas do ano letivo e o primeiro dia do ano letivo seguinte). Sendo garantidas a supervisão, acompanhamento e realização de atividades lúdicas/ Atividades de Tempos Livres, bem como o acompanhamento durante o período das refeições.

6. O ATL Extraordinário (designado como T.O.C.A. – Tempo de Ocupação e Cidadania Ativa) consiste na receção e supervisão das crianças, nos dias em que o estabelecimento de ensino não pode assegurar o normal funcionamento das componentes letivas, tal como acontece em dias de greve (ou outros, por exemplo: Provas de Aferição). Bem como o desenvolvimento de Atividades de Tempos Livres e refeições.

7. Os Transportes – a Junta de Freguesia de Carnide é responsável pela sua gestão, bem como organização do processo de concessão de transporte escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, bem como das crianças que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar durante o período letivo, em parceria com o Município de Pombal, de realçar que **nas interrupções letivas não há transportes.**

8. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC´S) destinam-se aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico. Estas são atividades gratuitas de inscrição obrigatória, aquando da inscrição no ano letivo no Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, e de frequência facultativa. Tratam-se de atividades de carácter lúdico, no âmbito dos domínios desportivo, artístico, científico ou outros.

Capítulo II
Objetivo, Inscrição e Admissão

Artigo 3º

Objetivo

1. O presente regulamento aplica-se a todas as crianças e a todos os pais e/ou

encarregados de educação das crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico, tendo como objetivos:

a) Apoiar as famílias, no âmbito das competências da Junta de Freguesia, nas necessidades relacionadas com o acompanhamento das crianças, privilegiando uma atuação de proximidade e de articulação com as famílias, instituições e demais entidades competentes, respeitando os limites de intervenção e as responsabilidades legalmente atribuídas a cada interveniente;
b) Proporcionar, no âmbito das competências da Junta de Freguesia, atividades de caráter lúdico, recreativo e educativo, adequadas às necessidades e interesses das crianças;
c) Promover condições que contribuam para um tempo de qualidade, bem-estar e segurança das crianças, respeitando os limites de intervenção e as responsabilidades das famílias e das entidades competentes;
d) Promover, através das atividades desenvolvidas, atitudes de autoestima, respeito mútuo e convivência social, contribuindo para o desenvolvimento de crianças tolerantes, responsáveis, solidárias e conscientes, sem prejuízo das responsabilidades educativas próprias das famílias e das demais entidades com competência nesta matéria.

Artigo 4º

Serviços prestados e atividades desenvolvidas

1. As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) asseguram a prestação dos seguintes serviços:
   a) Antecipação de horário;
   b) O fornecimento de refeições;
   c) Prolongamento de horário;
   d) ATL Férias (durante as interrupções letivas);
   e) Transportes (durante o período letivo);
   f) AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular)

2. A Junta de Freguesia de Carnide não poderá ser responsabilizada pela suspensão ou pelo encerramento das escolas, nem pela consequente impossibilidade de funcionamento dos serviços de AAAF e/ou CAF, sempre que tais situações decorram de circunstâncias alheias à sua esfera de intervenção e que não lhe sejam imputáveis, nomeadamente por determinação das entidades competentes ou por situações de força maior.

3. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer objetos/bens materiais que as crianças levem para o Centro Escolar, tais como: jogos eletrónicos, telemóveis, outros jogos e brinquedos, objetos de valor, dinheiro, roupa entre outros.

4. As atividades de prolongamento de horário só funcionarão com o número mínimo de dez crianças, sendo o número máximo fixado de acordo com as condições do espaço disponível para a realização dessas atividades.

5. As atividades nas interrupções letivas serão igualmente desenvolvidas com o número mínimo de 15 crianças.

6. Durante o transporte escolar, as monitoras da Junta de Freguesia asseguram o acompanhamento, o apoio e a vigilância das crianças durante a viagem. As crianças devem ser entregues e recebidas pelo encarregado de educação ou pelo responsável indicado na inscrição do aluno no início do ano letivo.

7. No âmbito das AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular) a Junta de Freguesia é responsável pela contratação de docentes ou técnicos especializados, habilitados para cada um dos domínios, assegurando atividades de carácter lúdico.

Artigo 5º

Inscrição

1. A inscrição para a frequência das Atividades de animação e Apoio à Família e a Componente de Apoio à Família, deve ser feita anualmente pelos encarregados de educação, na Junta de Freguesia, dentro dos prazos definidos.

2. A inscrição da criança será aceite mediante as seguintes condições:
   a) Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos elementos requeridos;
   b) Inexistência de dívidas de anos anteriores.

3. Os elementos requeridos para efeitos de inscrição são:

   a) Educação Pré-Escolar

- Anexo I – Ficha de inscrição (preenchida em papel);
- Fotocópia da última declaração de IRS ou outros documentos indicados, aquando a inexistência deste, a não apresentação do documento implica a aplicação da mensalidade máxima;
- Valor global das despesas de saúde de cada elemento do agregado familiar, relativos ao último ano civil;
- Declaração bancária indicativa de custos com o crédito à habitação;
- Declaração médica em caso de doença crónica, alergia ou intolerância alimentar;
- Comprovativo da entidade patronal com indicação do horário e local de trabalho;
- Declaração de autorização para filmar/fotografar a criança (incluída na ficha de inscrição);
- Declaração de autorização para saídas ao meio, visitas/passeios, a realizar dentro da freguesia de Carnide durante o ano letivo e durante as interrupções letivas (incluída na ficha de inscrição);
- Declaração de autorização para prestar os cuidados médicos primários que venham a ser necessários à criança, inclusive, administração de medicação em SOS (incluída na ficha de inscrição).

   b) Ensino Básico 1º ciclo

- Anexo I – Ficha de inscrição– (preenchida em papel);
- Declaração médica em caso de doença crónica, alergia ou intolerância alimentar;
- Comprovativo da entidade patronal com indicação do horário e local de trabalho;
- Declaração de autorização para filmar/fotografar a criança (incluída na ficha de inscrição);
- Declaração de autorização para saídas ao meio, visitas/passeios, a realizar dentro da freguesia de Carnide durante o ano letivo e durante as interrupções letivas (incluída na ficha de inscrição);
- Declaração de autorização para prestar os cuidados médicos primários que venham a ser

necessários à criança, inclusive, administração de medicação em SOS (incluída na ficha de inscrição).

4. A inscrição no ATL Férias deverá ser feita obrigatoriamente pelo encarregado de educação, na Junta de Freguesia, dentro dos prazos definidos para o efeito.

5. A inscrição para o Transporte é feita aquando da inscrição para as AAAF/CAF. Havendo lugar a vagas limitadas, cuja admissão será conforme alínea d) do ponto 3 do artigo 6º deste regulamento.

Artigo 6º

Admissão

1. São condições de admissão, a frequência do **Centro Escolar de Carnide** pela criança, durante o respetivo ano letivo.

2. A admissão das crianças será efetuada de acordo com a seguinte ordem de critérios de prioridade:
   a) A inadequação dos horários profissionais dos pais e/ou encarregados de educação, face ao horário de funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar ou 1º ciclo;
   b) Trata-se de criança que tenha frequentado a CAF/AAAF no ano anterior;
   c) Trata-se de criança que possua irmãos que estejam a frequentar a CAF/AAAF;
   d) Ordem de chegada das fichas de inscrição.

3. A candidatura é analisada pela Junta de Freguesia de Carnide, a quem compete emitir parecer.

4. Havendo vaga, a admissão é feita imediatamente após a decisão do executivo.

5. Não havendo vaga, no imediato, fica a criança inscrita em lista de espera registada em livro ou em ficheiro próprio.

6. Será motivo de exclusão de candidatura a prestação de falsas declarações ou apresentação de documentos falsos.

7. No caso do ATL Férias, a decorrer nos períodos de interrupção letiva, poderão ser admitidas crianças de outros estabelecimentos de ensino até à idade máxima de 10 anos. Sendo a admissão condicionada ao número de vagas existentes, à apresentação da devida inscrição e assegurando os pontos 3 e 4 do presente artigo 6º.

8. A admissão no ATL de Férias está condicionada à apresentação da respetiva ficha de inscrição, ao pagamento do seguro e à confirmação da inscrição pela Junta de Freguesia de Carnide. Após a data-limite estabelecida para as inscrições, poderão ser aceites inscrições fora de prazo, mediante disponibilidade de vagas e aplicação de uma taxa adicional de **2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) por criança**.

9. É condição obrigatória para admissão no ATL a situação possuir a situação de pagamentos das CAF/AAAF regularizada.

Capítulo III
Funcionamento

Artigo 7º

Funcionamento

Artigo 8º

Horário de cada Período

1. O Horário de funcionamento de cada componente é apresentado abaixo:

Período	Nível de Ensino	Horário
Antecipação (Guarda Matinal)	Ensino Pré-escolar	7h30 às 8h50
	1º Ciclo do Ensino Básico	
Almoço	Ensino Pré-escolar	12h00 às 13h30
	1º Ciclo do Ensino Básico	12h00 às 13h30
AEC	1º Ciclo do Ensino Básico	16h00 às 17h00
Prolongamento de Horário (ATL)	Ensino Pré-escolar	15h30 às 18h30
	1º Ciclo do Ensino Básico	17h30 às 18h30
Interrupções Letivas /ATL Férias/ ATL Extraordinário	Ensino Pré-escolar	7h30 às 18h30
	1º Ciclo do Ensino Básico	

2. Os Encarregados de Educação/Pais devem proceder à recolha dos seus educandos até às **18h30**. É concedido um período de tolerância de **30 minutos**, até às **19h00**. Após as **19h00**, será aplicada uma taxa adicional de **5.00 € (cinco euros) por criança, por cada período de 15 minutos de atraso ou fração**, sem prejuízo da adoção das medidas consideradas adequadas pela Junta de Freguesia em caso de atrasos reiterados.

Artigo 9º

Local

1. As atividades de acolhimento, almoços e prolongamento de horário serão exercidas no estabelecimento de ensino do Centro Escolar de Carnide.

2. As atividades de animação socioeducativa devem ser realizadas, de preferência, em espaços alternativos à sala de atividades, onde decorre a componente letiva.

Artigo 10º

Saúde e Seguro Escolar

1. Todas as crianças estão cobertas pelo seguro escolar.

2. Os cuidados de saúde com as crianças é da inteira responsabilidade dos pais e/ou encarregados de educação.

3. Apenas poderão ser administrados medicamentos a crianças mediante a entrega pelos Encarregados de Educação/pais de um documento escrito e assinado por si ou por médico, onde constem: nome da criança, horas de administração, dosagem e outras informações pertinentes.

4. Se durante o período não letivo a criança apresentar sintomas de doença, o encarregado de educação será contactado para que se tomem as medidas necessárias.

5. Caso ocorra algum acidente com a criança, durante o funcionamento das atividades, serão feitas todas as diligências para que a criança tenha todos os cuidados médicos necessários e o encarregado de educação será informado.

6. Durante as atividades de ATL Férias de Verão, será acionado o seguro assegurado pela Junta de Freguesia de Carnide.

Artigo 11º

Acolhimento

1. O acolhimento das crianças é efetuado pela responsável de cada serviço ou alguém designado para o efeito na sua ausência em dia e hora previamente acordados.

2. Será dado a conhecer às crianças a equipa e serviços especificando a função de cada um.

Artigo 12º

Entrega das Crianças

1. A entrega das crianças apenas pode ser feita aos pais, encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante autorização indicada na ficha de inscrição ou apresentação da devida autorização, sob pena de ser recusada pela assistente operacional.

2. A entrega das crianças deve ser feita dentro dos horários previstos para tal. Sendo que, em casos excecionais, de força maior, esta saída deve ser comunicada com um prazo mínimo de 24 horas, preferencialmente via email ou na Junta de Freguesia.

Artigo 13º

Refeições Escolares

1. São legalmente atribuídas ao Município de Pombal competências nos domínios da ação social, como também de comparticipação no apoio a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar.

2. Através da celebração do contrato interadministrativo entre o Município e esta junta de Freguesia são atribuídas competências à Junta de Freguesia de Carnide para garantir o fornecimento de refeições aos alunos do ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições escolares.

3. À Junta de Freguesia compete a contratação deste serviço de fornecimento de refeições, bem como o acompanhamento das crianças durante as refeições.

4. O horário das refeições é estipulado pelo Agrupamento Gualdim Pais.

5. O valor da refeição do Pré-escolar varia consoante o escalão atribuído.

6. O valor da refeição do 1º ciclo do Ensino Básico corresponde ao valor estabelecido pelo Ministério da Educação anualmente e conforme escalão da Ação Social Escolar atribuído.

7. Sempre que a criança tenha de faltar, cabe ao encarregado de educação desmarcar a refeição, por telefone, até às 9h00 do dia em que vai faltar.

Artigo 14º

Atividades de Enriquecimento Curricular

1. As AEC são oferta da Câmara Municipal de Pombal, de inscrição obrigatória e frequência facultativa e gratuita.

2. Através da celebração do contrato inter-administrativo entre o Município e esta junta de Freguesia são atribuídas competências à Junta de Freguesia de Carnide para a garantir a contratação de recursos humanos e de materiais necessários à respetiva realização das atividades, bem como à apresentação de contas ao Município.

3. As atividades estão sujeitas a avaliação de planificação e da prática das atividades, por parte da Câmara Municipal de Pombal, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Gualdim Pais.

4. O horário das AEC é definido pelo Agrupamento Gualdim Pais.

5. As Atividades de Enriquecimento Curricular são de carácter lúdico, no âmbito dos domínios desportivo, artístico e científico, asseguradas por professores ou técnicos

especializados para cada um dos domínios.

6. Os alunos devem sempre respeitar as regras em contexto de sala de aula e estão sujeitos a uma avaliação periódica, de carácter informativo.

7. O cumprimento completo do horário de funcionamento das AEC deve ser respeitado, de modo que as atividades não podem ser interrompidas, salvo rara exceção com aviso prévio, conforme alínea 3, do artigo 12º.

Artigo 15º

Atividades de Tempos Livres

1. As Atividades de Tempos Livres (ATL) referem-se aos pontos 5 e 6 do artigo 2º, que ocorrem em dias de interrupções letivas.

2. O ATL destina-se a proporcionar atividades de lazer, lúdicas, pedagógicas, desportivas e socioculturais às crianças que frequentam o Centro Escolar de Carnide.

3. O período de funcionamento anual será avaliado anualmente pelo executivo da Junta de Freguesia de Carnide, determinando os dias em que encerra.

Artigo 16º

Comunicação

1. Todas as comunicações e informações serão enviadas aos pais e encarregados de educação através dos seguintes meios:
   a) Via correio eletrónico;
   b) Via SMS;
   c) Através dos seus educandos (mochilas);
   d) Através das professoras e educadoras;
   e) Afixado na vitrine da Escola;
   f) Poderão ainda ser também ser utilizados outros meios de comunicação, nomeadamente, redes sociais e site da Junta de Freguesia de Carnide para reforço e divulgação da informação.

2. Os Encarregados de Educação/pais devem comunicar à Junta de Freguesia qualquer ausência que interfira com a presença do seu educando nas atividades desenvolvidas através dos seguintes meios:
   a) Via correio eletrónico: jfcarnide@gmail.com , cecarnide.jf.pbl@gmail.com
   b) Via telefone: 236 946 130 e/ou 960 310 131.

Capítulo IV
Coordenação e Recursos Humanos

Artigo 17º

Coordenação

É da competência da Junta de Freguesia de Carnide, em pareceria com o Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, coordenar as atividades de animação socioeducativas da competência não letiva através da elaboração de planos de atividades e reuniões periódicas com as monitoras destacadas para o efeito.

Artigo 18º

Recursos Humanos

1. Cabe à Junta de Freguesia de Carnide garantir os recursos humanos necessários para assegurar a concretização das Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família (antecipação, almoço, prolongamento de horário e ATL Férias).

2. O quadro de pessoal que assegura o funcionamento diário das atividades do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico é composto por um corpo de monitoras, da responsabilidade direta da Junta de Freguesia.

3. A Junta de Freguesia é o responsável pela gestão e controlo diário da aplicação do programa delineado e pela gestão do corpo das monitoras, no desempenho das atividades por estes ministradas. Colabora com o responsável do estabelecimento de ensino, no bom funcionamento dos equipamentos e das instalações utilizadas e zelando pela higiene, segurança e bem-estar das crianças à sua responsabilidade. A Junta de Freguesia são transmitidas todas as ocorrências gerais e particulares decorrentes das atividades, bem como as situações referentes ao comportamento, desempenho e permanência das crianças que beneficiam das Atividades de Animação e Apoio à Família/ Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF).

4. A assistente operacional é responsável pela execução diária das atividades, bem como pela vigilância, acompanhamento e desempenho das crianças nas diversas ações das Atividades de Animação e Apoio à Família/ Componente de Apoio à Família (AAAF/CAF).

Capítulo V
Comparticipação Financeira

Artigo 19º

Controlo e Gestão

1. A Junta de Freguesia de Carnide terá sob a sua responsabilidade todo o controlo financeiro da componente não letiva.

2. A frequência da componente não letiva implica uma comparticipação financeira, consoante a frequência da criança.

3. O valor da comparticipação mensal das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Pré Escolar - é calculado sobre o rendimento *Per Capita* do agregado familiar.

4. O valor mensal da Componente de Apoio à Família (CAF) – 1º Ciclo - é conforme tabela de preços (Anexo III).

Artigo 20º

Comparticipação familiar na Educação Pré-Escolar

1. A comparticipação familiar é calculada de acordo com o estipulado no despacho Conjunto nº300/97 de 9 de setembro.

2. A comparticipação fixada para cada criança é válida no ano letivo a que diz respeito.

Artigo 21º

Comparticipação familiar no 1º ciclo do Ensino Básico

1. O valor da refeição é estipulado conforme ponto 6 do artigo 13º.

2. A mensalidade do ATL é definida anualmente pela Junta de Freguesia de Carnide tendo por base os custos de funcionamento.

Artigo 22º

Planeamento, organização, gestão e Comparticipação familiar nos Transportes

1. É da competência da Junta de Freguesia a gestão e organização do processo de concessão de transporte escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, bem como das crianças que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar, em parceria com o Município de Pombal.

2. O valor do transporte é definido anualmente pelo executivo da Junta de Freguesia de Carnide, tendo por base os custos de funcionamento.

3. A fatura do transporte é mensal e a inscrição deve ser efetuada obrigatoriamente no início do ano letivo, ou no período estipulado pela Junta de Freguesia.

4. Em caso de existência de vagas limitadas para as crianças do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, terão prioridade as crianças que residam na freguesia a uma distância superior a 2 km do estabelecimento de ensino, sendo a admissão efetuada de acordo com os critérios estabelecidos nos pontos 6 e 7 do artigo 6.º.

5. A concessão de transporte escolar deverá abranger os alunos que, encontrando-se na área de influência da escola de destino, nos termos estabelecidos pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

6. Crianças/Alunos do pré-escolar e 1º ciclo, que residam na Freguesia a uma distância igual ou superior a dois quilómetros (2 Km) da escola de destino tem o transporte gratuito.

7. As Crianças/Alunos que não residem na Freguesia, estarão sempre sujeitos a condições particulares;

8. A inscrição para o transporte escolar é feita aquando da inscrição para AAAF/CAF. Havendo lugar a vagas limitadas, cuja admissão será conforme alíneas do ponto 2 do artigo 6º deste regulamento.

Artigo 23º

Agravamento da Comparticipação Familiar

1. Os pais e/ou encarregados de educação deverão efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia 10 de cada mês.

2. Se a dívida se mantiver por liquidar, mais do que uma mensalidade, reserva-se à Junta de Freguesia de Carnide o direito de suspender a CAF/AAAF.

Artigo 24º

Reduções na Comparticipação Familiar

1. Só há direito à redução de comparticipação familiar mediante a apresentação de declaração médica ou documento comprovativo do cumprimento de obrigações legais.

2. Ficará isento de pagamento da refeição quem avisar, até às 9h00, da falta ao almoço.

3. Se a criança faltar por períodos iguais a cinco dias úteis, seguidos ou interpolados, terá direito a redução na mensalidade, se forem apresentadas as devidas justificações, constando estas de atestados médicos, ou declarações escritas pelos encarregados de educação.

4. No caso de existirem irmãos a frequentar o serviço de ATL Férias, a Junta de Freguesia de Carnide aplica uma redução de 15% na faturação do terceiro irmão, aplicável quando frequentam os mesmos dias.

Capítulo VI
Obrigações

Artigo 25º

Obrigações da Junta de Freguesia de Carnide

1. A Freguesia de Carnide compromete-se a:
    a) Promover a colocação do pessoal responsável pelo fornecimento da refeição e pela organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades de tempos livres no prolongamento de horário e antecipação;
    b) Garantir a manutenção das instalações e equipamento, bem como o serviço de limpeza dos espaços utilizados para as atividades da CAF/AAAF;
    c) Suportar as despesas associadas ao funcionamento da CAF/AAAF, nomeadamente material/desgaste.
    d) Contratar técnicos especializados para a dinamização das AEC.

Artigo 26º

Obrigações das Famílias

1. As famílias obrigam-se a apresentar no ato de inscrição todos os elementos conforme artigo 5º do presente regulamento.

2. As famílias obrigam-se a respeitar os horários definidos para a CAF/AAAF, bem como a proceder ao pagamento de acordo com as regras determinadas.

Artigo 27º

Omissões

1. Os casos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão dirimidos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia.

2. Caso alguma situação não se encontre contemplada neste regulamento, será analisada pelo executivo, em Assembleia de Junta de Freguesia.

Artigo 28º

Vigência

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do código do procedimento administrativo.

Carnide, 18 de Agosto 2026

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO 2026/2027

PRÉ-ESCOLAR

Sala: _____

1º CICLO

Ano: _____

1 IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-_____ Localidade: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ NIF: _____

2 IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

NIF: _____ Contacto: _____

Morada: _____

Código Postal: _____-_____ Localidade: _____

E-mail: _____

3 SERVIÇOS PRETENDIDOS

- ☐ **Guarda Matinal** (7h30 às 8h45)
- ☐ **Transporte - Manhã**
  Indicar a morada onde o motorista deverá dirigir-se:
  _____
- ☐ **Transporte - Tarde**
- ☐ **Cantina***
- ☐ **AEC** (apenas para 1º ciclo)
- ☐ **Lanche** (apenas para 1º ciclo)*
- ☐ **ATL**
- ☐ **ATL de Férias**

* As faltas aos almoços e os lanches deverão ser avisados até às 9h do próprio dia para que possam ser descontados ao fim do mês. Para isso deverá ligar ou enviar mensagem escrita para **916 149 980.**

As faltas não informadas terão uma multa de 1.46€ por dia conforme deliberação da Câmara, em Reunião Ordinária nº0018/CMP/24, celebrada em 22 de agosto de 2024.

4 DOENÇAS CRÓNICAS/ALERGIAS (Anexar declaração médica)

Página 1 de 2

5 AUTORIZAÇÕES E GARANTIA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais constantes nesta Ficha de Inscrição destinam-se exclusivamente para a realização de todos os procedimentos necessários de gestão e organização da Junta de Freguesia de Carnide ao longo do ano letivo 2026-2027. Os dados são confidenciais e utilizados apenas para os fins a que se destinam, podendo ser apenas facultados ao Município de Pombal e ao Agrupamento de Escolas Gualdim Pais, e-entidades parceiras.

Ao tratamento dos dados pessoais constantes desta Ficha de Inscrição são aplicáveis as novas disposições previstas em sede de legislação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Após término do ano letivo, os dados pessoais serão eliminados, exceto quando exista uma obrigação legal de conservação dos mesmos, nos termos do art.17.º do RGPD. Como titular dos dados, tem o direito à retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito (art.16.º RGPD). Caso, posteriormente, se oponha ao tratamento dos dados, estes deixarão de ser tratados, a não ser que o responsável pelo tratamento apresente razões imperiosas e legitimas para prosseguir com o tratamento, que prevaleçam sobre os seus interesses, direitos e liberdades.

Os dados a recolher: **ALUNO** – nome/ morada/ data de nascimento/ ano de escolaridade/ número de identificação fiscal/ doenças/ nome e parentesco dos elementos que podem ir buscar o aluno à escola).
ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO – nome/ morada/ NIF/ grau de parentesco em relação ao aluno/ contactos telefónicos/ email).

Eu, na responsabilidade de encarregado de educação, declaro que pretendo inscrever o meu educando, bem como autorizo a utilização destes dados conforme o acima explicitado.

O Encarregado de Educação, _____ Data: _____/_____/_____

6 SAÍDA DO ATL

Pessoas autorizadas a sair com a criança do ATL:

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	CONTACTO
1			
2			
3			

7 PUBLICAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

A Junta de Freguesia de Carnide poderá vir a fotografar o seu educando durante as atividades realizadas por esta, assim como poderá vir a publicar algumas fotos na sua página Facebook "Junta de Freguesia de Carnide". Para isso solicitamos a vossa autorização:

TIRAR FOTOGRAFIAS: SIM ☐ NÃO ☐
PUBLICAÇÃO FOTOGRAFIAS: SIM ☐ NÃO ☐

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO EM SOS (PARACETAMOL):
AUTORIZO ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTO: SIM ☐ NÃO ☐

* A administração de medicação ao(s) vosso(s) educando(s), mediante prescrição médica, estará sempre em vigor.

Tomei conhecimento de todas as informações presentes no formulário de inscrição, do regulamento interno da Junta de Freguesia de Carnide e demais normas internas e externas.

Assinatura do Encarregado de Educação: _____

Página 2 de 2

INFORMAÇÕES AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO 2026/2027

Modalidade	Horário		Custo	
	Pré-Escolar	1º Ciclo	Pré-Escolar	1º Ciclo
Guarda Matinal	7h30 às 8h45		14,00€/mês	
Transporte da Manhã	7h30 às 9h00		Gratuito para residentes na freguesia a viverem a mais de 2km da escola	
			25,00€/mês para residentes a menos de 2 km da escola	
			30,00€/mês para não residentes em Carnide	
Almoço	12h00 às 12h45	12h45 às 13h30	Gratuito	Gratuito
Transporte da Tarde	15h30	17h00	Gratuito para residentes na freguesia a viverem a mais de 2km da escola	
			25,00€/mês para residentes a menos de 2 km da escola	
			30,00€/mês para não residentes na freguesia de Carnide	
ATL	15h30 às 18h30	17h00 às 18h30	Escalão de IRS	24€/mês
Lanche	16h00	15h30	incluído	2,00€/dia

Notas importantes:

1 - As faltas aos almoços e os lanches deverão ser avisados até às 9h do próprio dia para que possam ser descontados ao fim do mês. **Para isso deverá ligar ou enviar mensagem escrita para 916149980**. As faltas não informadas terão uma **multa de 1.46€** por dia conforme deliberação da Câmara, em Reunião Ordinária nº0018/CMP/24, celebrada em 22 de agosto de 2024.

2 - Para os alunos transatos, em caso de existência de dívidas referentes ao ano letivo anterior, a sua inscrição não poderá ser validada até pagamento integral da divida.

3 - Os pagamentos dos serviços a disposição do(s) vosso(s) educando(s), deverão ser feitos na Junta de Freguesia ou através de transferência bancária **para o IBAN:**
PT50 0045 3463 40145235767 93 da Junta de Freguesia até ao dia 10 do mês seguinte, sob pena de ser acrescido ao valor em divida uma taxa moratória, de acordo com o Regulamento, afixado no placard do Centro Escolar e na página digita da Junta. Deverão enviar os comprovativos para o seguinte e-mail: cecarnide.jf.pbl@gmail.com.

Para qualquer esclarecimento deve dirigir-se a secretaria da junta de Freguesia ou através dos contatos telf. 236 946 130 e/ou 960 310 131.